



LEI Nº 1.836 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos previstos no parágrafo único do art. 4º e no art. 5º da Lei nº 1.739 de 17 de outubro de 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos previstos no parágrafo único do art. 4º e no art. 5º da Lei nº 1.739 de 17 de outubro de 2018, da seguinte forma:

- a) em 365 dias o prazo mencionado no parágrafo único do art. 4º;
- b) em 24 meses o prazo mencionado no art. 5º.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 18 de setembro de 2019.

CRACUS
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita